



RESOLUÇÃO Nº 04/CONSUNI, DE 09 DE MARÇO DE 1983

Cria o Núcleo de Documentação Cultural (NUDOC) da Universidade Federal do Ceará, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 9 de março do corrente ano, de conformidade com o art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 12, letras a e v, e 25, letra r, do Estatuto em vigor,

RESOLVE :-

Art. 1º - Fica instituído o NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO CULTURAL (NUDOC) da Universidade Federal do Ceará, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º - O NUDOC terá por objetivo geral preservar a memória do Ceará e produzir conhecimentos através de uma postura crítica sobre seu processo de desenvolvimento.

Art. 3º - Serão objetivos específicos do NUDOC:

1) Implementar as atividades científicas e culturais através da constituição de acervos documentais e da produção e divulgação de conhecimentos.

2) Preservar, centralizar e organizar o acervo existente na UFC relativo à sua área de atuação.

3) Localizar documentos privados existentes no Estado do Ceará, incentivando sua doação ao NUDOC.

4) inventariar, classificar, tomar, conservar e restaurar os documentos sob sua guarda.

5) Assegurar a salvaguarda de arquivos, coleções e documentos avulsos privados e sua valorização sob o enfoque dos estudos históricos.

6) Indexar, armazenar e recuperar informações existentes no Estado do Ceará sobre o tema de que trata.

9

7) Conjugar as atividades internas de documentação e pesquisa do NUDOC com as atividades implementadas por órgãos externos à UFC.

8) Criar condições de apoio às atividades de pesquisa dos departamentos da UFC afetos à área de atuação do NUDOC.

9) Democratizar o acesso ao acervo do NUDOC.

10) Captar recursos de fontes financiadoras para projetos e/ou programas específicos de pesquisa.

Art. 4º - O Regimento do NUDOC, a ser aprovado pelo Conselho Universitário, disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 5º - A presente Resolução entre em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 10 de março de 1983.

  
Prof. Paulo Elpidio de Menezes Neto  
Reitor